

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 94ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2015 - QUINTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa e Francisco Joseli Parente Camelo.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Fernando Sérgio Galvão, Cleonilson Nicácio Silva, Luis Carlos Gomes Mattos e Francisco Joseli Parente Camelo.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente noticiou sua participação no 9º Encontro Nacional do Poder Judiciário Brasileiro, oportunidade em que discorreu sobre a ampliação da competência da Justiça Militar da União, sendo a proposta muito bem recebida pelos membros do Judiciário presentes.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Pedindo a palavra, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA registrou que, na data de hoje, se comemora o Dia do Corpo Auxiliar da Marinha, proferindo as seguintes palavras em homenagem:

“26 DE NOVEMBRO: DIA DO CORPO AUXILIAR DA MARINHA. A Marinha celebra, hoje, o Dia do Corpo Auxiliar da Marinha. Este Corpo origina-se no antigo Quadro de Oficiais Auxiliares da Marinha, criado em 1938, quando na fase de preparação da Marinha para enfrentar a Segunda Guerra Mundial. O Patrono dos Oficiais Auxiliares da Marinha é o Vice-Almirante João do Prado Maia. Nascido em Belém - Pará, em 1897, Prado Maia cursou a então Escola de Grumetes da Escola de Aprendizes-Marinheiro da Capital Federal, sendo designado Marinheiro de Segunda Classe do Corpo de Marinheiros Nacionais. Galgou todas as graduações da carreira de praça, com destaque, por suas ímpares qualidades profissionais, pessoais e morais, mas como também culturais e intelectuais. Como graduado, lutou na Segunda Guerra Mundial embarcado na Divisão Naval de Operações de Guerra (DNOG). Após concurso, ingressou no Corpo Auxiliar de Oficiais da Armada, logo que este Quadro foi criado. Aprovado em concurso de provas e títulos, foi nomeado Professor Catedrático de Português da Escola Naval, ingressando no Magistério da Marinha, sendo, então, transferido para a reserva remunerada por força da Lei do Magistério Superior. Ascendeu até ao posto de Capitão de Mar-e-Guerra e foi promovido a Contra-Almirante e reformado no posto de Vice-Almirante. Autodidata, o Almirante Prado Maia é reconhecido como escritor, filólogo, historiador, poeta e pesquisador. Foi professor, ainda, do Colégio São Bento e do Colégio Pedro II. O Corpo Auxiliar da Marinha é, hoje, composto pelos Quadros Técnico, de Capelães Navais, Auxiliar da Armada e Auxiliar de Fuzileiros Navais. Sr. Presidente, peço, destarte, registrar em Ata, minha reconhecida homenagem, em seu dia comemorativo, aos valorosos oficiais componentes do Corpo Auxiliar da Marinha.”

Por fim, o Ministro ALVARO LUIZ PINTO agradeceu, em nome dos Ministros oriundos da Marinha do Brasil, a homenagem proferida pelo Ministro COÊLHO.

JULGAMENTOS

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7-61.2015.7.07.0007 - PE - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão da MM. Juíza-Auditora da Auditoria da 7ª CJM, de 20/07/2015, proferida nos autos do IPM nº 7-61.2015.7.07.0007, que rejeitou a Denúncia oferecida em desfavor de DENIS DA SILVA, 3º Sgt Mar, como incurso no art. 195, **caput**, do CPM. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento ao recurso ministerial, para, desconstituindo a Decisão recorrida, receber a Denúncia oferecida contra o 3º Sgt Mar DENIS DA SILVA, determinando a baixa dos autos ao Juízo de origem para o prosseguimento do feito.

APELAÇÃO Nº 72-45.2011.7.01.0401 - RJ - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** LUIZ OCTÁVIO DE GOES FREITAS, 1º Ten Ex, condenado à pena de 03 anos e 02 meses de detenção, como incurso no art. 240, **caput**, § 2º, c/c o art. 70, inciso II, alínea "I", por duas vezes, e no art. 195, tudo c/c o art. 79, do CPM, com o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Especial de Justiça da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 26/03/2015. Advs. Drs. Roberto Fazolino Barroso, Andrea Djenane Menezes Nascimento e Suzana França de Oliveira Santos.

O Tribunal, **por unanimidade**, acolheu a preliminar arguida pela Defesa, e declarou a extinção da punibilidade, pelo advento da prescrição da pretensão punitiva, do crime previsto no art. 195 do CPM, com fundamento no art. 123, inciso IV, c/c o art. 125, inciso VII, ambos do CPM. Em seguida, na forma do art. 79, § 3º, do RISTM, o Tribunal, **por unanimidade**, não conheceu da preliminar de desentranhamento do processo das provas ilícitas obtidas durante o andamento do IPM, por confundir-se com o mérito recursal. **No mérito, por maioria**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter a Sentença, no tocante a condenação operada no Juízo **a quo**, com relação aos demais crimes descritos na exordial, devendo ser subtraído do **quantum** da pena os seis meses relativos ao crime prescrito. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA dava provimento parcial ao Apelo defensivo, para mantendo a condenação, aplicar a agravante prevista no art. 70, inciso II, alínea "I", do CPM, fixando a pena em 09 meses e 18 dias, por duas vezes, e declarava a extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, com fundamento no art. 123, inciso IV, c/c o art. 125, inciso VII, ambos do CPM. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA fará declaração de voto. O Presidente deferiu solicitação da Defesa feita na tribuna para que seja fornecida pela Secretaria do Tribunal Pleno a gravação integral do presente julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. Roberto Fazolino Barroso, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

APELAÇÃO Nº 71-06.2011.7.04.0004 - MG - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** MIRNE APARECIDA FRANCO, Civil, condenada à pena de 03 anos e 06 meses de reclusão, como incurso no art. 251 do CPM, com o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª CJM, de 07/05/2015. Advs. Drs. Augusto Cezar Américo Mendes, Leonardo Andrade Vasconcelos, Marcos Wilson do Couto e Ricardo de Souza Tavares.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de incompetência desta Justiça Militar para o julgamento de réu civil. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter inalterada a Sentença condenatória imposta à acusada Civil MIRNE APARECIDA FRANCO, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

APELAÇÃO Nº 4-02.2014.7.11.0211 - DF - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** HENRIQUE ARAUJO DE SALES, Sd Aer, condenado à pena de 08 meses de detenção, como incurso no art. 240, § 1º, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 11ª CJM, de 04/05/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao apelo da Defesa, mantendo na íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

APELAÇÃO Nº 155-77.2012.7.07.0007 - PE - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTES:** JULIO MANOEL MACARIO DE MEDEIROS, ANDRÉ PEREIRA DA SILVA, DIEGO CORREIA CAVALCANTI, STÊNIO CAROLINO SOUZA, ex-Sds Aer, condenados à pena de 01 ano de reclusão, como incursos no art. 315, c/c o art. 312, tudo do CPM; e DANIEL JOSÉ DE BARROS SILVA, ex-Sd Aer, condenado à pena de 01 ano e 02 meses de reclusão, como incurso no art. 315, c/c o art. 312 do CPM, e com o art. 71 do CP, todos com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª CJM, de 30/07/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento aos Apelos defensivos, para manter **in totum** o Decreto condenatório de primeiro grau, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

APELAÇÃO Nº 116-12.2014.7.07.0007 - PE - Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. Revisor Ministro ALVARO LUIZ PINTO. **APELANTE:** WELLINBERG BARBOSA GOMES, ex-Sd Aer, condenado à pena de 03 meses de detenção, como incurso no art. 195 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª CJM, de 28/05/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo inalterada a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

APELAÇÃO Nº 136-97.2013.7.05.0005 - PR - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTES:** LEONARDO FERNANDES DOS SANTOS e RONALDO CATARINO DE PAULA, ex-Sds Ex, condenados à pena de 01 ano de reclusão, como incursos no art. 290, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª CJM, de 26/05/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao recurso da Defesa, para manter na íntegra a Sentença condenatória hostilizada.

APELAÇÃO Nº 233-59.2014.7.01.0301 - RJ - Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. Revisor Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **APELANTE:** EDNEY SILVA BERTOLDO RAIMUNDO, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 18/05/2015. Adv. Dr. Ricardo de Oliveira Mantuano, Defensor Dativo.

O Tribunal, **por maioria**, negou provimento ao Apelo Defensivo, mantendo inalterada a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Revisor) e JOSÉ BARROSO FILHO davam provimento ao apelo da Defesa do ex-Sd Ex EDNEY SILVA BERTOLDO RAIMUNDO, para reformar a Sentença e absolvê-lo

(continuação da Ata da 94ª Sessão de Julgamento, em 26 de novembro de 2015)

do crime previsto no art. 290, **caput**, do CPM, com fulcro no art. 439, alínea "e", do CPPM. O Ministro Revisor fará voto vencido.

A Sessão foi encerrada às 18h45.

Processos em mesa:

- 1 - Apelação - 1-62.2006.7.04.0004 (CNS/AVO) AUD4aCJM Adv. ANTÔNIO MOREIRA DE SOUZA, CLEUZA RIBEIRO DOS SANTOS, DPU, FRANCISCO QUIRINO MACHADO, JEFFERSON AUGUSTO DE PAULA, JOAO CARLOS QUIRINO, JOAQUIM ALVES PALMEIRA, JOÃO ANTÔNIO CARREIRA e RICARDO RODRIGUES COURI
- 2 - Embargos - 58-14.2014.7.03.0203 (MEG/JPC) AP Adv. DPU
- 3 - Apelação - 64-94.2013.7.12.0012 (CNS/MEG) AUD12aCJM Adv. DPU
- 4 - Apelação - 102-28.2014.7.07.0007 (ALP/MEG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 5 - Apelação - 51-84.2014.7.08.0008 (MEG/JPC) AUD8aCJM Adv. DPU
- 6 - Apelação - 233-84.2013.7.01.0401 (LCM/AVO) 4aAUD1aCJM Adv. FÁBIO ROGÉRIO DA CRUZ LUIZ
- 7 - Apelação - 25-03.2013.7.01.0401 (FSG/JCF) 4aAUD1aCJM Adv. GODOFREDO NUNES FILHO
- 8 - Apelação - 143-09.2014.7.03.0103 (LCM/JCF) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 9 - Apelação - 83-78.2014.7.01.0301 (LMG/AVO) 3aAUD1aCJM Adv. DPU e WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO
- 10 - Apelação - 8-84.2013.7.08.0008 (ALP/JCF) AUD8aCJM Adv. DPU
- 11 - Apelação - 192-04.2014.7.11.0111 (LCM/JCF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 12 - Apelação - 70-19.2014.7.03.0303 (FSG/JCF) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 13 - Apelação - 168-86.2013.7.12.0012 (FSG/MEG) AUD12aCJM Adv. PEDRO REINALDO DA SILVEIRA
- 14 - Recurso em Sentido Estrito - 3-55.2006.7.00.0000 (MEG) APO Adv. ALFONSO MARTINEZ GALIANO, ANA AMÉLIA RIBEIRO SALES, CASSIUS FERREIRA MORAES, CLÁUDIO ALVES, DANIEL AMOROSO BORGES, DANIEL SOUZA SANTOS DINIZ, DANIELA FIALHO, DANIELE STROHMEYER GOMES, DANILO DIAS TICAMI, EDUARDO AUGUSTO PIRES, EDUARDO REALE FERRARI, FRANCISCO SOARES MELO JUNIOR, GESIBEL DOS SANTOS RODRIGUES, HEIDI ROSA FLORÊNCIO NEVES, JONAS FERNANDO JAVAROTTI, JOÃO BOSCO LEOPOLDINO DA FONSECA, LUIZ CARLOS RIBEIRO BORGES, MAIRA LEÃO BALDUINO, MARCELO VINICIUS VIEIRA, MARINA FRANCO MENDONÇA, MARINA SANTANA OLIVEIRA DE SÁ, MAURÍCIO LEOPOLDINO DA FONSECA, SÉRGIO PERES FARIAS e VINÍCIUS DE SOUZA ASSUMPÇÃO
- 15 - Embargos - 92-66.2012.7.03.0103 (LCM/JCF) AP Adv. DPU
- 16 - Recurso em Sentido Estrito - 87-25.2015.7.07.0007 (MEG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 17 - Apelação - 2-17.2013.7.10.0010 (FSG/AVO) AUD10aCJM Adv. JOSÉ CARLOS STEPHAN
- 18 - Apelação - 91-55.2014.7.01.0301 (ALP/MEG) 3aAUD1aCJM Adv. ANTONIO AUGUSTO FERREIRA BARROS, MARCELO DA SILVA TROVÃO, NÚBIA M. DE SOUZA e SUELY IGNEZ DE PONTES
- 19 - Apelação - 125-52.2013.7.12.0012 (MEG/FSG) AUD12aCJM Adv. DPU
- 20 - Recurso em Sentido Estrito - 113-09.2011.7.12.0012 (JPC) AUD12aCJM Adv. DPU
- 21 - Apelação - 67-49.2013.7.02.0102 (JBF/JPC) 1aAUD2aCJM Adv. RUBENS TEREK
- 22 - Apelação - 105-98.2012.7.01.0401 (OSB/JBF) 4aAUD1aCJM Adv. EDSON JOSÉ DRUMOND SANTANA e FERNANDO WAGNER PACHECO DE SANTANA
- 23 - Embargos - 115-77.2009.7.11.0011 (CNS/JBF) AP Adv. DPU
- 24 - Apelação - 111-61.2013.7.09.0009 (LCM/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 25 - Apelação - 41-38.2014.7.11.0111 (LMG/AVO) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 26 - Apelação - 37-37.2013.7.08.0008 (LCM/JCF) AUD8aCJM Adv. DPU
- 27 - Apelação - 51-24.2014.7.10.0010 (FSG/JCF) AUD10aCJM Adv. DPU
- 28 - Apelação - 74-97.2014.7.09.0009 (LCM/JCF) AUD9aCJM Adv. EVALDO CORRÊA CHAVES e MARLON RICARDO LIMA CHAVES
- 29 - Apelação - 6-91.2013.7.02.0102 (LCM/JCF) 1aAUD2aCJM Adv. ALEX FERNANDES VILANOVA, DAYANE FORTUNA DE OLIVEIRA, ESDRAS ARAUJO DE OLIVEIRA, IVONE MOREIRA FREIRE, PAULO LUPERCIO TODAI JUNIOR e WENDEL BERNARDES COMISSÁRIO
- 30 - Apelação - 1-65.2010.7.02.0202 (CAS/JCF) DESAF Adv. JOÃO P. DOS SANTOS DIAS DE OLIVEIRA
- 31 - Apelação - 25-64.2008.7.02.0202 (MVS/MEG) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 32 - Apelação - 96-81.2014.7.05.0005 (AVO/JPC) AUD5aCJM Adv. DPU

(continuação da Ata da 94ª Sessão de Julgamento, em 26 de novembro de 2015)

- 33 - Apelação - 118-19.2014.7.09.0009 (JPC/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 34 - Embargos - 102-02.2013.7.09.0009 (AVO/CNS) AP Adv. DPU
- 35 - Apelação - 49-81.2013.7.07.0007 (FSG/MEG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 36 - Apelação - 59-42.2013.7.03.0103 (LCM/JBF) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 37 - Recurso em Sentido Estrito - 38-85.2014.7.08.0008 (ALP) AUD8aCJM Adv. DPU
- 38 - Apelação - 56-36.2013.7.05.0005 (LMG/AVO) AUD5aCJM Adv. CLEITON CERATTO BARRIONUEVO e PAULO CESAR MARTINS
- 39 - Apelação - 62-53.2014.7.10.0010 (CAS/MEG) AUD10aCJM Adv. DPU
- 40 - Representação p/Declaração de Indignidade/Incompatibilidade - 141-41.2014.7.00.0000 (JBF/LCM) Adv. ALEXANDRE MAGNO BALTZ e MARLY MARY GONÇALVES DA SILVA
- 41 - Apelação - 40-56.2015.7.03.0203 (MEG/CNS) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 42 - Apelação - 204-05.2011.7.01.0401 (LCM/JCF) RSE Adv. ANDREIA CÂNDIDO GONÇALVES, LUSINETE SILVA DE OLIVEIRA e MÁRCIO ANTÔNIO CÂNDIDO
- 43 - Apelação - 164-68.2014.7.07.0007 (FSG/JCF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 44 - Apelação - 90-28.2014.7.03.0103 (AVO/MVS) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 45 - Apelação - 109-20.2014.7.07.0007 (MEG/ALP) AUD7aCJM Adv. DPU
- 46 - Apelação - 25-82.2015.7.07.0007 (MVS/MEG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 47 - Apelação - 99-13.2014.7.09.0009 (JBF/MVS) AUD9aCJM Adv. DPU
- 48 - Recurso em Sentido Estrito - 65-23.2015.7.11.0211 (LCM) 2aAUD11aCJM Adv. LUCIANA MOREIRA GUEDES, MUCIO DE MORAES ARRUDA e RUYTER DE MIRANDA BARCELOS
- 49 - Apelação - 76-23.2014.7.04.0004 (JPC/JBF) AUD4aCJM Adv. DPU
- 50 - Embargos de Declaração - 45-40.2014.7.06.0006 (FSG) AP Adv. DPU
- 51 - Embargos - 148-67.2013.7.00.0000 (LCM/JCF) RDIIOf Adv. NILDSOON DE SOUZA RODRIGUES
- 52 - Apelação - 71-13.2014.7.03.0203 (FSG/MEG) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 53 - Apelação - 221-25.2012.7.01.0201 (JCF/OSB) 2aAUD1aCJM Adv. JEFFERSON VIEGAS DA COSTA e WALDIR VIEGAS DA COSTA
- 54 - Embargos - 106-07.2013.7.03.0203 (MEG/FSG) AP Adv. DPU
- 55 - Habeas Corpus - 246-81.2015.7.00.0000 (OSB) AUD7aCJM Adv. DPU
- 56 - Apelação - 15-16.2013.7.10.0010 (CAS/MEG) AUD10aCJM Adv. ANTONIO MONTEIRO DE SOUSA NETO e LEONIDAS FURTADO BRAGA FILHO
- 57 - Apelação - 152-54.2014.7.07.0007 (JCF/FSG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 58 - Apelação - 137-69.2013.7.01.0401 (JCF/LCM) 4aAUD1aCJM Adv. GODOFREDO NUNES FILHO
- 59 - Apelação - 23-88.2013.7.03.0203 (WOB/AVO) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 60 - Embargos - 14-17.2013.7.04.0004 (LMG/MEG) AP Adv. DPU

(Ata aprovada em 01/12/2015)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno